



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1476**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Julho de 2021**

Candidato	Cargo
Aline Luzia Silva Alexandre	Auxiliar de Cuidador Social

## Inscrição Indeferida

Candidato	Cargo	Motivo
Ana Claudia Silva Anacleto Szubunka	Psicólogo	Não cumprimento do anexo I, itens 2 e 3.
Huama Maximo	Assistente Social	Não cumprimento do anexo I, item 1, de acordo com o item 5 do edital.
Greicieli Aparecida de Melo	Psicólogo	Não cumprimento do anexo I, item 1.
Ana Cristina Alberton Luciano	Auxiliar de Cuidador Social	Não cumprimento do anexo I, itens 2,3 e 4.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos nove do mês de julho do ano de dois mil vinte e um. (09/07/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN  
Prefeito Municipal

BELINO SILVA ROCHA  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

## LEI Nº 2316/2021

Dispõe sobre a obrigação da Prefeitura Municipal divulgar informações em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade no Município.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a divulgar as informações atualizadas em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade no Município.

Parágrafo único. As informações a que se refere o *caput* deste artigo são:

- I - Nome do Presidente e composição nominal dos membros titulares e suplentes de cada órgão ou entidade representada;
- II - Periodicidade e horários em que são realizadas as reuniões de cada Conselho;
- III - Locais em que se realizam as reuniões de cada Conselho;
- IV - Telefones e endereço eletrônico para contato;
- V- Inteiro teor das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de 2021 (09/07/2021).

JOSÉ ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL